

Sessão 47^a

Em 4 de Julho de 1827.

Presidência do Sr. Bispo Capellas Mór.

Atchando-se presentes 31 Srs Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e foi lida e approvada a Acto da antecedente.

O Sr. Secretario leu os seguintes Officios que havia recebido do 1.^o Secretario da Camara dos Srs Deputados.

"*Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.* = Participo a V. Ex.^a para que seja presente, e se tenha em consideração na Camara dos Srs Senadores, que a Camara dos Deputados tem tomado a seguinte Resolução = *Nos Cidadãos Brasileiro Naturalizado todo o Estrangeiro, que, naturalizado Portuguez, habitou no Brazil antes da época da sua Independencia, e pela continuacão da residencia adherio a ella, e jurou a Constituição Politica do Imperio.* Des guarde a V. Ex.^a Paço da Camara dos Deputados em 3 de Julho de 1827. — José Antonio da Silva Maya. — Sr. Vinconde de Congonhas do Campo."

"*Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.* = A Camara dos Deputados examinou os Requerimentos dos Officiaes da Secretaria da Provincia da Bahia, petindo, lhes fossem adjudicados os Emolumentos dos Passaportes dos Navios Nacionais e Estrangeiros, que se pavaem pela referida Secretaria, os quaes até ao presente tem sido cobrados para os Officiaes da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha; e attendendo ás razões por elles expostas, e aos documentos, que apresentaram, por onde mostrão a origem, e natureza de semelhantes Emolumentos, sobre o que responderão os Officiaes da mencionada Secretaria d'Estado, por Ordem do Respectivo Ministro e Secretario d'Estado, por cuja Repartição haviam sido pedidas as necessarias informações: passou a tomar a seguinte Resolução = Dos emolumentos existentes nas Juntas da Fazenda das Provincias Maritimas do Imperio, e dos que se houverem de perceber pelos Passaportes dos Navios Nacionais, e pelas Portarias em Paes dos Estrangeiros, que se expedem pelas Secretarias das Presidencias das mesmas Provincias, e que o Alvará de 1.^o de Agosto de 1808 applicou para os Officiaes da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, será applicada aos Officiaes das Secretarias das respectivas Presidencias a terça parte, que lhes pertenceria, se os Secretarios os percubem; sendo as outras duas partes adjudicadas a Fazenda Publica, que pagará as des-

presas dos exemplares, que da Corte devem continuar a ser remetidos para as Províncias, em quanto n'ellas se não providencia sobre a sua impressão, a qual, sabidas as necessarias alterações, será em tudo o mais conforme ao modelo dos que se imprimem, ou houverem de imprimir na Corte = O que me cumpre participar a V. Ex.^a para que seja presente, e se tome em consideração na Camara dos S.^{rs} Senadores. Deus guarde a V. Ex.^a Paço da Camara dos Deputados em 3 de Julho de 1827. - José Antonio da Silva Maya. - L. Visconde de Congonhas do Campo."

Ficará sobre a Mesa as resoluções incluídas nestes officios, para entrarem em discussão conforme a distribuição dos trabalhos.

O mesmo Senhor lêo mais outro Officio do dito S.^o Secretario, concebido nestes termos:

"Ilmo. Ex.^{mo} S.^o = Procedendo hoje a Camara dos Deputados a eleição da Mesa, que deve servir no mex, que principia no dia 3 do corrente, foram nomeados na forma do Regimento interno para Presidente o S.^o Deputado de Pedro de Araújo Lima, para Vice-Presidente o S.^o Deputado José da Costa Carvalho, e para Secretarios em 1.^o lugar eu, e em 2.^o S.^o Deputado José Carlos Pereira de Almeida Torres, Manuel Antonio Gabão, e José Ricardo da Costa Aguiar de Andrade. O que participo a V. Ex.^a para que seja presente na Camara dos Senhores Senadores. Deus guarde a V. Ex.^a Paço da Camara dos Deputados em 2 de Julho de 1827. - José Antonio da Silva Maya. - L. Visconde de Congonhas do Campo."

O Senado ficou inteirado.

Deo conta depois de hum Officio do S.^o Luiz José de Oliveira participando achar-se molesto. Ficou o Senado igualmente inteirado.

Entrando-se na primeira parte da Ordem do dia, abriu-se a 3.^a discussão do Projecto sobre o Estabelecimento de dois Cursos Juridicos, e havendo-se toda a materia por discutida, foi approvado talqual estava, corrigindo-se alguns erros de Orthografia.

Os S.^{rs} Marquezes de Anhangaba, Luitens, e Paragassá, mandámo a Mesa a seguinte declaração de voto:

"Declaro que votei na 3.^a discussão para que não passasse o Projecto de Lei

sobre o estabelecimento dos dois cursos jurídicos. - Marquez de Inhambupe.
Também votou o mesmo. - Marquez de Avelar. - Marquez de Paranaíba.
Mandou-se inserir na Acta.

Passou-se a segunda parte da Ordem do dia, que era a continuação da 3.^a
discussão do Projecto sobre a Responsabilidade dos Ministros e Conselheiros
d'Estado, e emendas approvadas na 2.^a discussão; e teve lugar a Secção 1.^a
do Capitulo 3.^o

Art. 19.^o Nos casos, em que a publicidade, e demora pessão de algum modo
ameaçar a segurança do Estado, ou da Pessoa do Imperador, a Camara delibera-
rá em Senão secreto a suspensão, e custódia do denunciado, existindo provas suf-
ficientes, que tão bem poderá haver em segredo; mas logo que cessar o perigo,
formará o processo publico, como fica prescripto.

Virão a Mesa as emendas seguintes, que foram apoiadas:

Do Sr. Carneiro de Campos = " No art. 19. da Responsabilidade. Depois
da palavra = segredo = accrescente-se = e sendo o denunciado Senador o partici-
pará a Camara do Senado para a isso providenciar. Salva a redacção.
11 de Julho 1827. - Carneiro de Campos."

Do Sr. Marquez de Caravellas = " No art. 19. Depois das palavras
custódia do denunciado = accrescente-se = guardada a formalidade do Art.
27 da Constituição. - Marquez de Caravellas."

Julgando-se afinal a materia sufficientemente discutida, e passando o
artigo sobre as emendas, o Sr. Presidente propoz:

1.^o Se approvava que depois das palavras = custódia do denunciado = se accrescen-
tasse = guardada a formalidade do Art. 27 da Constituição; prouou.

2.^o Se passava a emenda approvada na 2.^a discussão; resolveu-se pela negativa.

O Sr. Presidente assignou para Ordem do dia, 1.^o Trabalho das Com-
missões; 2.^o Discussão de Pareres das Comissões.

Levantou-se a Senão ás duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Reconhece o Relator do Acto 1.^o Secretario
José Joaquim de Carvalho, 2.^o Secretario.